

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2019-SEINF, CELEBRADO EM 20 DE MAIO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viniato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA**, com sede em Fortaleza, sito à Rua Amazonas, nº 742, Bairro Bela Vista, CEP nº 60441-685, CNPJ nº 14.099.430/0001-117, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOÃO VITOR RODRIGUES MELO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2006031054439 SSP-CE e CPF nº 037.659.003-38, residente e domiciliado na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 228, Bairro Campo dos Velhos, Sobral-Ce, CEP nº 62.030-230, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2019-SECOMP/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e accitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL”**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 193.368,15 (cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), correspondente a 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 345.828,10 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos) de acréscimo, correspondente a 17,99% (dezessete vírgula noventa e nove por cento) do valor do Contrato, e R\$ 152.459,95 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) de supressão, correspondente a -7,93% (sete vírgula noventa e três por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P103163/2020), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

DAVID MACHADO BASTOS

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SEINF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

Sobral – Ce., em 09 de janeiro de 2020.

João Vitor Rodrigues Melo.
CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA
JOÃO VITOR RODRIGUES MELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Antjevanice Rodrigues Naurão

CPF: 813.096.943-20

Assinatura: 

Nome: Juanda Gabriela de Sousa Viana

CPF: 043.110.163-88

Assinatura: 

66187	SOLANGE DE LIMA MENDES	Polo 13/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
66838	SILETE DE FRANCA	Polo 01/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
66325	SILVIANE ADEODATO AGUIAR DE OLIVEIRA	Polo 14/PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	DESClassificado
67513	SISANE FERREIRA CARLOS	Polo 02/PROFESSOR DE CIENCIAS	DESClassificado
64859	SILVY PALVA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Polo 04/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
65903	SYMONI MARTIN ALBUQUERQUE	Polo 02/PROFESSOR DE MATEMATICA	DESClassificado
66913	TAIL ANDRA RAMOS SOUSA	Polo 13/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
64954	TAINARA DA SILVA VERAS	Polo 01/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
64902	TATIANA MONTE CLESTONIO DA COSTA	Polo 02/PROFESSOR DE CIENCIAS	DESClassificado
66827	TATIANA PINTO PRADO	Polo 14/PROFESSOR DE PORTUGUES	DESClassificado
66637	TEOGENIS SILVA PEIXOTO	Polo 01/PROFESSOR DE HISTORIA	DESClassificado
65896	TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAGAO	Polo 04/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
66078	TERESA CRISTINA FELIPE DE SOUSA	Polo 12/PROFESSOR DE INGLES	DESClassificado
67173	TEREZINHA DE JESUS PORTELA	Polo 14/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
67584	THAIS ABRUJA RODRIGUES	Polo 13/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
65284	THAIS DE OLIVEIRA PACHEIRO	Polo 14/PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	DESClassificado
65220	THAISA NARA EUFRASIO DE OLIVEIRA	Polo 06/PROFESSOR DE INGLES	DESClassificado
67628	THAYSLAINE LIMA DE BRITO	Polo 01/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
62835	THIAGO BATISTA LENCAR	Polo 01/PROFESSOR DE INFORMATICA	DESClassificado
65894	THIAGO CELIO DE SOUSA LETTE	Polo 06/PROFESSOR DE CIENCIAS	DESClassificado
65569	THICIANE TOMAS FRANCA	Polo 12/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
64801	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	Polo 14/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
67590	VALDIVIA MARIA CAVALCANTE SILVA	Polo 02/PROFESSOR DE CIENCIAS	DESClassificado
67343	VANDERLANY VASCONCELOS VIANA RODRIGUES	Polo 08/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
64824	VANESSA CHAGAS FREIRE	Polo 01/PROFESSOR DE CIENCIAS	DESClassificado
66173	VANIA CAVALCANTE SIQUEIRA	Polo 13/PROFESSOR DE PORTUGUES	DESClassificado
66034	VANIA MARIA PIMENTEL PORTES	Polo 13/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
64604	VERA LUCIA TRINDADE LINHARES	Polo 04/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO(AEE)	DESClassificado
64491	VERONICA ANDRADE BRAGA SOUSA	Polo 01/PROFESSOR DE PORTUGUES	DESClassificado
67326	VITORIANI MOLTORE SILVA FURTUNA	Polo 01/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
65438	VITORIA MARIA SIQUEIRA DA SILVA	Polo 02/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
64922	VITORIA URSUL A SILVA	Polo 12/PROFESSOR DE HISTORIA	DESClassificado
65203	WAGNE DOS SANTOS RODRIGUES	Polo 01/PROFESSOR DE CIENCIAS	DESClassificado
66975	WELLINGTON FREITAS VIANA	Polo 12/PROFESSOR DE ARTES	DESClassificado
67217	WELTON PHILIPPE MOREIRA BASTOS	Polo 11/PROFESSOR DE HISTORIA	DESClassificado
64881	WISLEY FÉLPE ALVES DE OLIVEIRA	Polo 04/PROFESSOR PEDAGOGO	DESClassificado
66748	WILLIAMS SOUSA DE ARAUJO	Polo 02/PROFESSOR DE MATEMATICA	DESClassificado
67532	YAN DAMASCENO OLIVEIRA	Polo 04/PROFESSOR DE HISTORIA	DESClassificado
65213	YARA AURELIANO PEREIRA	Polo 13/PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DESClassificado
67593	YURI CORDEIRO DO NASCIMENTO	Polo 13/PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	DESClassificado

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.521/0001-82, representada pelo Sr. EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA. **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de engenharia e serviços de locação de equipamentos topográficos, a serem realizados na sede e distritos do Município de Sobral. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2019-SEINF/CPL. **VALOR:** R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** CLÉVIO GOMES VASCONCELOS. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira - Representante legal da PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2019 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.099.430/0001-17, representada pelo Sr. JOÃO VITOR RODRIGUES MELO. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na realização de serviços de urbanização de Ruas e Avenidas no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 015/2019 - SECOMP/CPL. **VALOR:** Repercussão financeira positiva de R\$ 193.368,15 (cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), correspondendo a 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 345.828,10 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos) de acréscimo, correspondente a 17,99% (dezessete vírgula noventa e nove por cento) do valor do Contrato, e R\$ 152.459,95 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), de supressão, correspondente a 7,93% (sete vírgula noventa e três por cento) do valor do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Vitor Rodrigues Melo - Representante legal da CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE IDEC, DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** Contrato Nº 051/2019 - SEINF. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27. **VALOR DA OBRA:** R\$ 376.979,82 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Autorizamos a empresa JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP a iniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE IDEC, DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 376.979,82 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Sobral, 10 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E “TAPA BURACO” ETAPA 01 - DOM JOSÉ. **NÚMERO DO CONTRATO:** Contrato Nº 004/2020 - SEINF. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 02.200.917/0001-65. **VALOR DA OBRA:** R\$ 774.551,24 (setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Autorizamos a empresa COPA ENGENHARIA LTDA a iniciar os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E “TAPA BURACO”

ETAPA 01 - DOM JOSÉ”, no valor de R\$ 774.551,24 (setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Sobral, 10 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 132/2019 - SEINF - O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1689, de 17 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais, e a Lei 1769 de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a inclusão dos cargos de Assistente Social e Psicólogo na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais e o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019 e que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, prevista na lei de criação da carreira. **RESOLVE** Art. 1º - Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal nº 1689, de 17 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019. Art. 2º - A Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento Profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º - A Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura, integrantes da carreira de Analista de Políticas Públicas Sociais, da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1º - A avaliação será composta de três fase: a) - Desenvolvimento Profissional; b) - Desempenho Individual; c) - Metas Institucionais. §2º - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades, participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §3º - Avaliação de Desempenho Individual, visa aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que visam gerenciar o seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao seu cotidiano e comprometimento para com a instituição, verificando a capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §4º - A Avaliação de Metas Institucionais, pactuadas pelo servidor, com base nas metas predefinidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. §5º - A periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional corresponderá aos meses de julho a dezembro e o processamento ocorrerá no mês subsequente ao da realização, conforme o artigo 6º do Decreto Municipal no 2214, de 16 de maio de 2019. §6º - A avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. §7º - As metas institucionais são compostas por projetos/tarefas, que compõem as atividades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral. §8º - A Secretaria da Infraestrutura poderá rever, a qualquer tempo, as metas institucionais fixadas na Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e às ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. Art. 4º - As Avaliação de Desenvolvimento Profissional, visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada, baseada no portfólio de opções do Anexo I. Parágrafo Único - Deverão ser contratados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. Art. 5º - A avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Parágrafo Único - A avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. Art. 6º - A avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas executas pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. §1º - O(s) projeto(s) no(s) qual(is) irá(ão) atuar o(s) servidore(s) serão acordados com as chefias de Projetos/tarefas da Secretaria e validados pelo chefe imediato, devendo ser contratadas no mínimo de 2 (duas) delas, por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da Secretaria. §2º - Os projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. §3º - Os projetos/tarefas realizadas pelos servidores, bem como os produtos, não poderão ser comprovados através de declarações. §4º - A relação dos projetos/tarefas deverá ser disponibilizadas no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações e o servidor deverá contratar metas que correspondam, no máximo, a 60 pontos da avaliação. §5º - Quando necessárias, as alterações nos Contratos de Metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação,